



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 040498/2025

**TERMO PARA CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS E
AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS STJ N. 045/2025**

Credenciamento de facilitador restaurativo para atuar em soluções de controvérsias e autocomposição de conflitos no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) do Superior Tribunal de Justiça.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Termo para Credenciamento de Soluções de Controvérsias e Autocomposição de Conflitos STJ n. 045/2025, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CREDENCIADOR:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília-DF, representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CREDENCIADA:

LUIS FERNANDO BRAVO DE BARROS, pessoa física, conforme documentos apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA . DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento o credenciamento de facilitador restaurativo para atuar em soluções de controvérsias e autocomposição de conflitos no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) do Superior Tribunal de Justiça, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 90001/2025 e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara conhecer e acatar.

1.2. Vinculam-se a este termo, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Edital de Credenciamento - Protocolo SEI ([5980265](#)); -

1.2.2. o Termo de Referência n. 0055/2024 - versão 13 - Protocolo SEI ([6075651](#));

1.2.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA . DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA . DO DESCREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos de descredenciamento aplicáveis a este termo de referência estão dispostos no Art. 173 do [Código de Processo Civil \(Lei 13.105/2015\)](#) e no art. 23 do [Decreto n. 11.878/2024](#).

3.2. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, avaliar a continuidade do credenciamento, observados, em especial, os seguintes requisitos:

3.4.1. Se os serviços estão sendo prestados regularmente.

3.4.2. Se o CREDENCIANTE mantém interesse na realização do serviço.

3.5. Os(as) CREDENDIADOS(AS) não possuirão vínculo trabalhista com o STJ, atuando de forma eventual, não onerosa ao Tribunal, exceto nas condições indicadas no item 4.2.1. do Termo de Referência, e com autonomia para o desenvolvimento das respectivas atividades.

CLÁUSULA QUARTA . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O CREDENCIADO declara que recebeu, está de acordo e aceita como anexos e parte integrante e inseparável deste termo, para todos os fins e efeitos jurídicos, os links citados neste contrato, que estão individualmente identificados pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

4.2. De conformidade com o disposto no §1º do art. 54 da Lei n. 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que vai assinado pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

LUIS FERNANDO BRAVO DE BARROS
Credenciado



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Bravo de Barros, Usuário Externo**, em 29/11/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 01/12/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6708389** e o código CRC **8E79388C**.

040498/2025

6708389v4